



Quinta-Feira, 5 de março de 1952

Estado de São Paulo (R. U. do E

ENSINO RURAL

Concurso de Ingresso ao Ensino Primário Típico Rural

A Comissão de Concurso comunica aos candidatos inscritos que é a seguinte a relação dos pontos a que se refere o artigo 5.º, e § único do Decreto-lei 14.553, de 22/2/45:

- 1) Processos vegetativos de combate à erosão. (Agricultura Geral)
- 2) Cuidados a observar na instalação de uma horta escolar. (Horticultura)
- 3) Noção geral sobre adubação e sua influencia sobre a produção agrícola.. (Agricultura Geral.)
- 4) Medidas profiláticas de combate às verminoses que infestam a zona rural. (Higiene rural).
- 5) Reconhecimento prático e combate às principais molestias do bicho da sêda. (Sericultura)
- 6) Noções praticas sobre a formação da muda florestal. (Silvicultura)
- 7) A enxertia das plantas frutíferas. (Fruticultura).
- 8) Localização e instalação do aviário escolar (Avicultura)
- 9) Descrição dos habitantes da colmeia — rainha, zangões e operárias. (Apicultura).
- 10) Regras para se fazer a sementeira das plantas hortenses. (Horticultura).

Comunica, outrossim, que a prova escrita de que trata o art. 4.º do Decreto-lei 14.553, de 22/2/45, (art. 414 da Consolidação das Leis do Ensino) será realizada no dia 23 do corrente mês (Domingo), às nove horas, no Instituto de Educação "Caetano de Campos", nesta Capital.

A prova escrita constará de duas partes—dissertação e plano de aula — sobre ponto sorteado na hora, dentre os dez pontos acima mencionados.

Prova de Identidade — Os candidatos deverão comparecer munidos de caneta-tinteiro e prova de identidade. Para os que não possuírem documento próprio poderá servir para o fim em apreço um atestado de autoridade escolar, com a fotografia devidamente rubricada.